



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



**MENSAGEM Nº 23, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 – GABINETE DO PREFEITO**

**Exmo. Senhores**  
**Presidente da Câmara e Vereadores**  
**Câmara Municipal de Cedro**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo e **REQUER A VOSSAS EXCELÊNCIAS A APRECIÇÃO DESTA PROJETO DE LEI E**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 628, de 31 de agosto de 2021, que criou o Conselho Municipal de Direitos do Idoso e a necessidade desta municipalidade em aderir projetos que valorizem a cidadania, garantindo a integração de idosos na sociedade de forma ativa, mediante o embasamento de Princípios Constitucionais e o objetivo de assegurar os direitos sociais dos idosos, no intuito de promover a autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8842, de 04 de junho de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e a Lei Orgânica do Município, que estabelece que compete ao Município organizar juridicamente suas leis, atos e decretos, adotando medidas que atendam ao interesse local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Composição dos Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para fiel execução do que se é pretendido na Lei nº 628, de 31 de agosto de 2021;


**CONSIDERANDO** que o presente projeto de lei, submetido à apreciação de Vossas Excelências, permite e amplia a participação dessa Casa Legislativa por meio de seus Representantes;

*Encaminhamos para a necessária apreciação dessa Casa Legislativa, este Projeto de Lei, que tem finalidade alterar a Lei nº 628, de 31 de agosto de 2021, para adequar a Composição dos Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para fiel execução do que se é pretendido na Lei nº 628, de 31 de agosto de 2021;*

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DO CEARÁ,**  
**EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

  
**João Batista Diniz**  
Prefeito Municipal

  
**Ana Patrícia Gomes Barboza**  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal de Cedro  
20/09/2021



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



**PROJETO DE LEI Nº 023/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI Nº 628/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município — LOM.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Nº 628/2021, de 31 de agosto de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....  
**“Art. 3º** - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução sendo constituído:

*I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:*

*Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;*

*Secretaria Municipal de Saúde;*

*Secretaria Municipal de Educação;*

*Secretaria Municipal de Administração*

*Secretaria Municipal de Cultura;”*

**Art. 2º** - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Lei.

*Ana Patrícia Gomes Barboza*  
*Chefe de Gabinete*  
*Câmara Municipal de Cedro*  
*30/09/2021*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

Rua Coronel Luiz Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DO CEARÁ,  
EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

  
**JOÃO BATISTA DINIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

*Rua Coronel Luiz Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84*

*Telefone: (88) 3564-0375 | Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)*